

LEI Nº 1.315/2021, 23 de agosto de 2021.

**ATUALIZA A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a realizar reajuste na tarifa de água e esgoto cobrada junto aos consumidores da rede de abastecimento de água e esgoto do município de Amontada, no percentual de 43,49% (quarenta e três vírgula quarenta e nove por cento) conforme os Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Os consumidores do SAAE ficam definidos a seguir:


- I - Nível Residencial I: ligações em prédios e residências familiares;
- II - Nível Residencial II: ligações em prédios e logradouros públicos;
- III - Nível Comercial: ligações em prédios e edifícios comerciais;
- IV - Nível Industrial: ligações em prédios e edifícios industriais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,** em 23 de agosto de 2021.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

RECEBIDO  
EM: 25/08/2021  


**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.315, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
**TABELA DE TARIFA DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXERCÍCIO 2022 – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022**

**NÍVEL RESIDENCIAL I**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 10	16,42
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
11-20	1,82
21-30	2,18
31-40	2,90
41-50	3,81
A PARTIR DE 51	4,36

**NÍVEL RESIDENCIAL II**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 20	63,49
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 21	3,64

**NÍVEL COMERCIAL**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 10	32,79
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 11	3,64

**NÍVEL INDUSTRIAL**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 20	80,17
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 21	5,08

*H*

**ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.315, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
TABELA DE TARIFA DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO  
EXERCÍCIO 2023 – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023

**NÍVEL RESIDENCIAL I**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 10	19,36
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
11-20	2,15
21-30	2,57
31-40	3,42
41-50	4,49
A PARTIR DE 51	5,14

**NÍVEL RESIDENCIAL II**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 20	74,83
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 21	4,29

**NÍVEL COMERCIAL**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 10	38,64
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 11	4,29

**NÍVEL INDUSTRIAL**

<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DA TARIFA / R\$</b>
00 – 20	94,49
<b>M³ POR CONSUMIDORES</b>	<b>VALOR DO M³ / R\$</b>
A PARTIR DE 21	5,99

H-

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.315/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 – ATUALIZA A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 23 de agosto de 2021.**



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada